

Processo n.: @PAP 23/80078470

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas Irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. PMC 036/2023 - Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar da rede Municipal e estadual de ensino

Interessada: Auto Viação Príncipe do Vale do Ribeira Ltda.

Procuradores: Clarissa Santos Farah e Pedro Henrique Santos Farah

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2181/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, autuado em face de protocolo da empresa Auto Viação Príncipe Vale do Ribeira Ltda., apontando supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. PMC 036/2023, lançado pelo Poder Executivo Municipal de Canoinhas, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.

2. Notificar o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Canoinhas, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, acerca das circunstâncias noticiadas no Procedimento Apuratório Preliminar, a fim de que no Contrato derivado do Pregão Eletrônico n. PMC 036/2023 e em futuros certames adote medidas corretivas eventualmente necessárias em face dos seguintes pontos:

2.1. Prestação de garantia adicional nos contratos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 48 da Lei n. 8.666/93;

2.2. Fiscalização efetiva dos contratos para averiguar a regularidade nos recolhimentos fiscais e trabalhistas e no pagamento de salários e verbas acessórias.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU-I/Dic.5 n. 751/2023**, à empresa Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Sra. Juliana Maciel Hoppe, Prefeita Municipal de Canoinhas, e ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 47/2023

Data da Sessão: 06/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC